



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## LEI Nº 562/2019

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 355/2010, QUE INSTITUI O TROFÉU MULHER – CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica alterado os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 355 de 04 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

*Artigo 3º - A indicação da candidata ao troféu deverá ser encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, acompanhada do respectivo **curriculum vitae** e de justificativa, durante o mês de Fevereiro de cada ano.*

*Parágrafo Único - .....*

*Artigo 4º - .....*

*I – um representante do Clube de Mães;  
II – um representante da Câmara Municipal de Laguna Carapã;  
III – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, em 03 de Abril de 2019.

**TAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
04/04/2019  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**  
**LEI Nº 562/2019**

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 355/2010,  
QUE INSTITUI O TROFÉU MULHER – CIDADÃ  
NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica alterado os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 355 de 04 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

*Artigo 3º - A indicação da candidata ao troféu deverá ser encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, acompanhada do respectivo **curriculum vitae** e de justificativa, durante o mês de Fevereiro de cada ano.*

*Parágrafo Único - .....*

*Artigo 4º - .....*

*I – um representante do Clube de Mães;*  
*II – um representante da Câmara Municipal de Laguna Carapã;*  
*III – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, em 03 de Abril de 2019.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Arguelho Borja  
**Código Identificador:CE1DF4D4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/04/2019. Edição 2323  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>